#### LEI COMPLEMENTAR N.º 057, De 26 de fevereiro de 2010.

Dispõe sobre a revisão geral e reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no das atribuições legais e de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal N.º 53/2009; Lei Complementar Municipal N.º 047/2007 e Lei Municipal 653/2005, Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos e inativos do Poder Executivo de União do Oeste, em 6,26% (seis vírgula vinte seis por cento), com base no IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado, acumulado no período de abril de 2008 a março de 2009.
- **Art. 2º** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais em 3,74% (três vírgula setenta quatro por cento).
- **Art. 3º** O percentual da revisão constante no artigo 1º desta Lei e do reajuste constante no artigo 2º desta Lei, incidirão também aos servidores contratados em caráter temporário regidos pela Lei Municipal N.º 653/2005 de 19 de outubro de 2005.
- **Art. 4º** A revisão geral anual prevista no artigo 1º desta Lei e o reajuste previsto no artigo 2º desta Lei, serão calculados separadamente, servindo como base de cálculo para ambos, os vencimentos em vigor em janeiro de 2010.
- **Art. 5º** Ficam atualizados os quadros de vencimento das Leis Municipais N.ºs 053, de 27 de novembro de 2009; 047 de 27 de dezembro de 2007 e 653 de 19 de outubro de 2005, conforme tabelas I, II, III e IV da presente Lei.
- Art. 6º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2010.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 26 de fevereiro de 2010.

#### **EVERALDO LUIS CASONATTO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

JOSÉ TESSARO Servidor Responsável pelo Registro E Publicação

#### **TABELA I**

### ANEXO II QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CÓD	CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS	VENCIMENTO	GRATIF. DE REPRESENT	TOTAL
61001	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	7	SUBSIDIO FIXADO PELO PODER LEGISLATIVO		
61002	CONTADOR GERAL	CC-11	1	2.166,09	1.083,39	3.249,48
61003	CHEFE DE GABINETE	CC-10	1	1.832,95	916,32	2.749,27
61004	ASSESSOR ESPECIAL EM ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	CC-9	3	1.682,63	841,20	2.523,83
61005	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-8	1	1.454,33	727,04	2.181,37
61006	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-7	12	1.245,18	723,62	1.968,80
61007	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-6	11	1.078,22	489,41	1.567,63
61008	CORDENADOR DE SAÚDE	CC-5	3	952,68	476,48	1.429,16
61009	ASSESSOR EM EDUCAÇÃO	CC-3	4	701,21	350,57	1.051,78
61010	ASSESSOR EM ESPORTES	CC-3	2	701,21	350,57	1.051,78
21011	COORDENADOR DE ATIVIDADES URBANAS	CC-2	3	681,91	341,07	1.022,98
61012	CHEFE DE SETOR	CC-1	11	475,22	237,55	712,77

## **TABELA II**

# ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS

G R U	P O I	G R U	P O II	G R U	P O III	G R U	P O IV	G R U	P O V
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
10	474,36	20	470,82	30	610,18	40	976,25	50	1.559,75
11	501,46	21	506,92	31	658,97	41	1.058,97	51	1.684,52
12	542,12	22	549,85	32	711,71	42	1.149,28	52	1.836,14
13	551,80	23	570,21	33	768,63	43	1.222,01	53	2.019,75
14	564,66	24	626,78	34	834,96	44	1.323,71	54	2.241,93
15	574,70	25	744,82	35	887,92	45	1.543,60	55	2.545,63
16	620,67	26	760,96	36	968,26	46	1.629,21	56	2.749,29
17	670,34	27	804,41	37	1.045,72	47	1.988,48	57	3.309,66
18	723,97	28	978,09	38	1.129,38	48	2.286,73	58	4.153,06
19	781,89	29	1.173,76	39	1.219,71	49	2.656,01	59	6.490,00

## **TABELA III**

### ANEXO III TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CARGO	GRUPO	ÁREA DE ENSINO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL VENCIMENTO BASE		L	
				40 hs	30 hs	20 hs	10 hs
Professor	I	1,2,5,6, 9 e 10	Nível médio, na modalidade magistério e/ou área específica	1.196,58	897,43	598,29	299,14
Professor	II	1,2,3,4,5,6, 7 e 9	Nível superior em licenciatura plena em pedagogia ou habilitação específica	1.675,21	1.256,40	837,60	418,80
Professor	III	8	Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena e especialização (Pós- Graduação)	1.844,65	1.589,74	921,85	460,93
Professor	IV	8	Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena com mestrado	2.119,65	1.589,74	1.059,82	529,91
Professor	V	8	Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena e doutorado	2.649,57	1.987,18	1.324,78	661,78
Especialis ta em	Administra dor (a) Escolar		Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena	1.675,21	-	837,60	ı
Assuntos Educacio nais	Supervisor( a) Escolar		Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena	1.675,21	-	837,60	-
	Orientador (a) Educacion al		Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena	1.675,21	-	837,60	-

## **TABELA IV**

TABELA REFERENTE LEI MUNICIPAL N.º 653, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

Cargo	Vencimento Mensal R\$
Professor de Educação Física	1.332,60
Psicólogo	1.278,73
Monitor com Habilidade em Dança	1.504,39
Monitor com Habilidade em informática	1.128,29
Monitor com Habilidade em Música	827,41